



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

PORTARIA Nº 1676/2023

EMENTA: Designa Pregoeira e Equipe de Apoio para atuarem em licitações na Modalidade Pregão, no âmbito da **Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 10.502 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, respectivas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, e legislação correlata, visando o cumprimento das disposições legais em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS**, Portaria nº 1664/2023, para atuar função de Pregoeira nas licitações realizadas sob a Modalidade Pregão, no âmbito do **Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão**.

Art. 2º - Designar para atuarem como Membros da Equipe de Apoio, na Modalidade Pregão, os Servidores:

- a) **ADSON LEÃO DA SILVA**, Matrícula nº 1238-1
- b) **ANA CLÁUDIA ALVES ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 113940.

Art. 3º - Designar o Servidor **AMARO GOMES TAVARES NETO**, para atuar como **Pregoeiro Substituto** em eventuais ausências ou impedimentos da Pregoeira Titular.

Art. 4º - Caberá ao pregoeira, em especial:

I - conduzir Sessões Públicas;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- IV - coordenar as sessões públicas e os envios de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do Certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver Recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

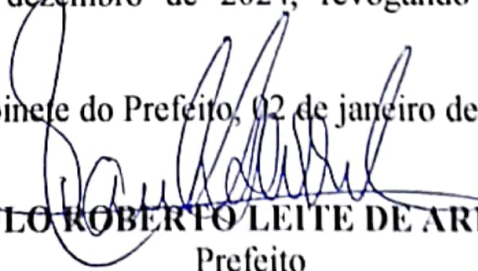
Art. 5º - Caberá à Equipe de Apoio auxiliar a Pregoeira nas etapas do processo licitatório.

Art. 6º - A Pregoeira em exercício, por delegação, poderá convocar servidores das áreas técnicas relacionadas à licitação para acompanhar os trabalhos e, se for o caso, subsidiar a comissão em suas decisões.

Art. 7º - Fica **REVOGADA** a vigência prevista no **Art. 7º na Portaria nº 1388/2021, de 31/12/2021.**

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378º Anos da Batalha das Tabocas.